



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL PROEN - PROJETOS DE ENSINO PARA MEDIADORES VIRTUAIS DE CURSOS REGULARES A DISTÂNCIA

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 170/2024, de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), [Resolução IFRS nº 022/2015](#) e [Instrução Normativa Proen nº 12/2025](#), torna público o **EDITAL PROEN – PROJETOS DE ENSINO PARA MEDIADORES VIRTUAIS DE CURSOS REGULARES A DISTÂNCIA**.

1. DA FINALIDADE

1.1 Fomentar, por meio de recursos orçamentários da Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD), a execução de projetos de ensino voltados a ações para estudantes atuarem enquanto mediadores virtuais de cursos regulares a distância.

1.1.1 A concessão de auxílio financeiro aos projetos de ensino vinculados ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, com a [Instrução Normativa Proen nº 12/2025](#), que regulamenta os Projetos de Ensino no IFRS.

1.1.2 Serão considerados Projetos de Ensino atividades elaboradas e propostas por coordenador de curso regular a distância do IFRS, que envolvam os estudantes, formuladas com vistas à melhoria dos processos de ensino-aprendizagem, dos cursos regulares a distância oferecidos pelo IFRS.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O IFRS, por meio do presente edital, tem por objetivos:

- a) Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- b) Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem a distância;
- c) Promover o uso e conhecimento da gestão do ambiente virtual Moodle;
- d) Estimular a troca de experiências de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- e) Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos regulares a distância e dos cursos com carga horária a distância do IFRS;
- f) Estimular a socialização e a interação por meio de ferramentas digitais;
- g) Promover inclusão digital; e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

h) Capacitar a comunidade interna para o uso de ferramentas digitais.

3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

3.1 As áreas para submissão de propostas neste edital são:

- a) Apoio Pedagógico aos estudantes dos cursos regulares a distância
- b) Apoio Tecnológico (Moodle / AVEA) aos estudantes dos cursos regulares a distância
- c) Apoio Administrativo e Organizacional
- d) Atendimento e Comunicação

4. DO VALOR DO AUXÍLIO

4.1 O auxílio institucional aos projetos do presente edital refere-se somente à oferta de **bolsas de ensino**.

4.2 4.2 O valor mensal das bolsas de ensino observará o previsto na [Resolução IFRS nº 06/2023](#), homologada pela Resolução IFRS nº 09/2023:

- a. 04 horas semanais = R\$ 175,00;
- b. 08 horas semanais = R\$ 350,00;
- c. 12 horas semanais = R\$ 525,00;
- d. 16 horas semanais = R\$ 700,00.

4.3 O número de propostas contempladas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

4.4 Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, o valor destinado aos auxílios poderá ser inferior ao previsto neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

5. DO CRONOGRAMA

| Fases | Período/Prazo |
|---|---|
| 1. Publicação do Edital | 01/06/2026 |
| 2. Período para submissão das propostas no Sigaa | 02/06/2026 até 19/06/2026 |
| 3. Divulgação das propostas homologadas | até às 16h de 22/06/2026 |
| 4. Recursos quanto à não homologação das propostas à Comissão de Avaliação | até às 16h de 23/06/2026 |
| 5. Resultado final das propostas homologadas | a partir das 18h de 23/06/2026 |
| 6. Envio das propostas para Avaliação pela CagEaD e período de avaliação | 24/06/2026 |
| 7. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital | 25/06/2026 |
| 8. Recursos quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital | até às 16h de 26/06/2026 |
| 9. Divulgação do resultado final das propostas contempladas | a partir das 18h de 26/06/2026 |
| 10. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s) pelos campi | 10/07/2026 |
| 11. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s) | 30/07/2026 |
| 12. Indicação do(s) bolsista(s) selecionados para o projeto de ensino à Direção/Coordenação de Ensino do campus e Coordenadoria de Educação à Distância / Proen | 31/07/2026 |
| 13. Início das atividades do bolsista | 01/08/2026 |
| 14. Prazo final de execução da ação | 31/12/2026 |
| 15. Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista de projeto de ensino ao coordenador do projeto | 31/12/2026 |
| 16. Envio de relatório final | 10 dias após o encerramento do projeto |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

6. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 Somente será aceita uma proposta por curso regular a distância.

6.2 A proposta deve ter um coordenador.

6.4 São requisitos do coordenador da proposta para solicitar bolsas:

- a) ser coordenador de curso regular a distância;
- b) ter habilitação para atuação na educação a distância no IFRS;
- c) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;
- d) não possuir nenhum tipo de pendência com relação à entrega de relatórios do PIBEN;
- e) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS.
- f) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizado no ano de 2026.

6.5 São atribuições do coordenador o cumprimento das normas do presente edital e as constantes na Resolução IFRS nº 022/2015.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO PROJETO

7.1 O bolsista de projeto de ensino deverá respeitar o disposto na Resolução IFRS nº 022/2015.

7.2 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen N° 1/2019, que dispõe sobre o cumprimento de carga horária de bolsistas atuantes em cursos a distância do IFRS.

7.2.1 O bolsista deverá produzir e assinar registro de presença mensal.

7.2.2 O bolsista não poderá desenvolver atividades do projeto em horário concomitante a atividades letivas ou de trabalho.

7.3 O bolsista deverá entregar à coordenação do projeto o relatório de atividades mensais até o segundo dia útil do mês subsequente.

7.3.1 A coordenação do projeto deverá encaminhar o relatório de atividades mensais à CEaD/Proen até o quinto dia útil do mês subsequente.

7.4 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa N° Proen 15/2024, que estabelece o programa de capacitação em Educação a Distância do IFRS, devendo apresentar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

comprovação de 150 horas para atuação em Educação a Distância em até 30 dias a contar do início da vinculação ao projeto, estando sujeito ao desligamento.

7.4.1 A comprovação deve ser enviada via NEaD do campus à CEaD em até 5 dias após o envio da documentação pelo bolsista.

7.5 O bolsista e a coordenação deverão participar do V Encontro da EaD, a ser realizado no Salão do IFRS.

8. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(a) coordenador(a) da proposta diretamente no Módulo Ensino do SIGAA, conforme tutorial do **Anexo V**, observando as orientações constantes neste edital e seus anexos, através das seguintes opções:

- a) Docentes: Portal do Docente > Ensino > Projetos > Projeto de Ensino > Submeter Projeto;
- b) Técnicos Administrativos: Módulos > Ensino > aba "Projetos" > Submeter Projeto de Ensino.

8.2 No SIGAA, para cada proposta, deverá ser preenchido:

8.2.1 Dados Gerais da proposta que compreendem:

- a) Título do Programa ou Projeto;
- b) Link do Currículo Lattes do Coordenador;
- c) Edital ao qual o programa ou projeto está sendo submetido;
- d) Quantidade de bolsas solicitadas para as respectivas cargas horárias;
- e) Vagas não remuneradas (informar o número de estudantes voluntários do programa ou projeto);
- f) Período de realização do projeto (informar o período de 01/08/2026 até 31/12/2026);
- g) Área de Conhecimento CNPQ, especificando pelo menos a grande área e área;
- h) Selecionar a opção "Bolsas de Ensino";
- i) Resumo: Contemplar de forma sucinta os objetivos, metodologia e resultados esperados, os quais serão detalhadas mais à frente;
- j) Justificativa: Exposição das razões diretas ou indiretas de ordem teórica ou prática que tornam o projeto importante. Deve-se ainda apresentar a descrição das pessoas que serão envolvidas e se beneficiarão com o projeto;
- k) Objetivos: Enunciar o objetivo geral e objetivos específicos do projeto de ensino;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

- l) Metodologia: explicitação dos procedimentos metodológicos a serem utilizados para a realização do projeto de ensino, os quais deverão levar ao alcance dos objetivos propostos;
- m) Resultados: Apresentar os resultados e benefícios esperados com o desenvolvimento do programa ou projeto, destacando a contribuição para o avanço dos processos de ensino na(s) área(s) vinculadas à proposta, bem como a contribuição do projeto para a permanência e êxito estudantil;
- n) Avaliação: Descrever os instrumentos e os métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto de ensino, bem como detalhar o público-alvo a ser atendido pela ação;
- o) Processo Seletivo: Informar como se dará o processo seletivo do(s) bolsista(s), ex: entrevistas, análise curricular, média global, etc.;
- p) Informações Adicionais: Informar em qual área o projeto se enquadra (item 3.1);
- q) Referências: referências teóricas que embasaram a elaboração do projeto de ensino.

8.2.2 Para cada bolsista, preencher o plano de trabalho, que compreende:

- a) Carga horária semanal destinada ao projeto, conforme indicado na anteriormente em "Quantidade de bolsas solicitadas" (este campo já vem previamente preenchido pelo sistema);
- b) Atividades desenvolvidas pelo bolsista: descrever os objetivos do plano de trabalho do(s) bolsista(s) e o roteiro de atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s), mês a mês;
- c) Avaliação do bolsista: descrever como será realizada a avaliação do(s) estudante(s) bolsista(s) ao longo do programa ou projeto.

8.2.3 Selecionar Servidores: indicar quais são os servidores pertencentes à equipe executora da proposta (inclusive o próprio coordenador da proposta), indicando o período de vinculação ao projeto e a carga horária semanal dedicada. É recomendada a indicação de no mínimo dois membros, caso haja a necessidade de mudança futura na coordenação.

8.2.4 Selecionar o coordenador da proposta: um dos servidores integrantes do projeto deverá ser indicado como coordenador da ação.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio da documentação complementar citada no item

8.4 Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma do edital.

8.5 Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

8.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo mesmo campus proponente, respeitando o prazo limite estipulado no cronograma do edital para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

8.7 A quantidade de bolsas solicitadas, bem como suas respectivas cargas horárias, poderá ser revista pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto de ensino, desde que envie solicitação formal, devidamente justificada, à CagEaD.

8.8 O pedido de concessão de bolsa(s) poderá ser cancelado pelo coordenador do projeto de ensino, desde que envie solicitação formal, devidamente justificada, à comissão de avaliação através do e-mail proen.ead@ifrs.edu.br.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A avaliação das propostas será realizada pelos membros da CagEaD.

9.2 O acompanhamento dos projetos será realizado pelo coordenador do curso regular a distância do respectivo campus.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1 Serão homologadas as propostas que atenderem às exigências deste edital, conforme Formulário de Homologação de Projeto de Ensino (**Anexo III**).

10.2 O processo de seleção para provimento das bolsas adotará a análise do mérito, baseada na avaliação do projeto de ensino por, preferencialmente, 2 (dois) avaliadores da CagEaD, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo IV** deste edital.

10.3 A concessão de bolsas de ensino estará condicionada à:

- a) homologação da proposta;
- b) classificação da proposta com nota igual ou superior a 50% (cinquenta) da nota máxima; e,
- c) disponibilidade de recursos orçamentário.

10.4 Os resultados referentes aos processos de homologação, avaliação e concessão de bolsas serão divulgados no site do IFRS.

10.5 O correto preenchimento e envio da documentação para submissão da proposta são de inteira responsabilidade do proponente/coordenador, sob pena de indeferimento.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

11.1 A CagEaD realizará a classificação das propostas, de acordo com a avaliação e com a distribuição das bolsas, conforme os recursos orçamentários disponíveis.

11.2 O(A) proponente poderá solicitar, no máximo, dois bolsistas por projeto submetido, totalizando no máximo 16h por curso.

11.3 Será concedida 01 (uma) cota de bolsa por projeto na primeira distribuição de bolsas, respeitando a ordem de classificação.

11.4 Havendo recurso disponível para atender a bolsas remanescentes, ocorrerá uma segunda distribuição para os projetos já contemplados e que solicitaram mais de uma bolsa, respeitando a ordem de classificação e o número de bolsas solicitadas, concedendo mais uma cota por projeto, até o limite de quatro cotas por projeto.

11.5 A CagEaD fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, obtida pela média aritmética das avaliações.

11.6 As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto não serão classificadas e não terão bolsas.

11.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do coordenador que, nesta ordem:

- a) obtiver maior quantidade de horas de habilitação em EaD comprovadas do coordenador da proposta no sistema informatizado via Moodle;
- b) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

11.8 Os resultados do processo de classificação e distribuição de bolsas serão divulgados no site do IFRS, junto ao edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá pedido de recurso para as propostas não homologadas e para as propostas não classificadas na divulgação dos resultados parciais.

12.2 O coordenador do Projeto de Ensino poderá encaminhar recurso ao *e-mail* proen.ead@ifrs.edu.br, contendo a justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando formulário específico para recursos (**Anexo I**).

12.3 A CagEaD receberá as ações recursais, quanto a não classificação das propostas, e, caso julgue-as pertinentes, as encaminhará para apreciação de outro avaliador da CagEaD para nova avaliação.

12.4 A CagEaD não encaminhará as ações recursais sem justificativa e/ou não recebidas no prazo previsto no edital mantendo a não homologação ou a não classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

13. DOS REQUISITOS PARA OS ESTUDANTES CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE ENSINO

13.1 Os bolsistas serão selecionados pelo coordenador do Projeto, a partir de edital específico a ser divulgado pela Direção de Ensino do *campus*, conforme critérios e prazos definidos no edital de cada *campus*.

13.2 No edital para bolsista do respectivo *campus*, o(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino deverá informar o(s) requisito(s) que o(s) estudante(s) deverá(ão) apresentar para ser(em) candidato(s) à(s) bolsa(s);

13.3 O(A) coordenador(a) do Projeto de Ensino deverá também informar, no respectivo edital, o quantitativo de bolsas/carga horária, em concordância com o Projeto aprovado neste edital.

14. DA IMPLEMENTAÇÃO, DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

14.1 O presente edital prevê aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, provenientes da matriz orçamentária do IFRS, destinado ao pagamento de bolsas para estudantes.

14.2 Os bolsistas serão selecionados por meio de edital publicado no *campus* de origem do projeto conforme definido nos itens 13.1 e 13.2.

14.3 Após a divulgação dos resultados, o coordenador do Projeto de Ensino deverá realizar o edital de seleção dos bolsista(s), de acordo com o prazo definido no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo *campus*.

14.4 O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma.

14.5 Uma vez selecionados os projetos de ensino pela CagEaD e concluída a seleção de bolsistas no *campus*, os recursos financeiros referentes ao financiamento das bolsas serão transferidos da Reitoria para os campi de origem dos projetos, os quais realizarão a gestão do recurso, o pagamento e o acompanhamento das bolsas.

14.6 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente a sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2 A Direção de Ensino e/ou a CAGE do *campus* poderá suspender o pagamento das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3 A Direção/Coordenação de Ensino e/ou a Cagead poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso haja indisponibilidade financeira.

15.4 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: “Apoio: IFRS”, acompanhado do logotipo da instituição.

15.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6 Toda proposta de ensino que envolva celebração de parcerias, ou outro documento de igual valor jurídico, seja com participação direta ou indireta da instituição, deverá seguir o disposto nas instruções normativas relacionadas.

15.7 Os casos omissos serão decididos pela Direção de Ensino do *campus* e/ou pela CagEaD.

15.8 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, seus anexos ou eventuais alterações, somente por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos a partir de sua publicação, por intermédio do endereço eletrônico proen.ead@ifrs.edu.br

15.9 Os pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela CagEaD.

15.10 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

15.11 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: Cagead

Encaminhado recurso ao Edital PROEN Nº _____ e peço DEFERIMENTO.

1. Dados gerais:

| | |
|---------------------------|--|
| Nome completo: | |
| Título do projeto: | |

2. Motivo/justificativa do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.

_____, ____ de ____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino